



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SEDUMA**

**Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente
Subsecretaria do Meio Ambiente**

SCS – Lotes 13/14, Quadra 06 – Bloco A – Edifício Sede - 5º
Andar – CNPJ : 02.342.553/0001-58



AUTORIZAÇÃO N.º 023/ 2007 – SEDUMA/DF

3ª Via (ARQUIVO)

O Subsecretário de Meio Ambiente da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XI, da Lei n.º 041 de 13 de setembro de 1989, tendo em vista o constante nos Decretos n.ºs. 27.591 e 27.802, respectivamente de 1º de janeiro e 22 de março de 2007 e, ainda, o disposto na Ordem de Serviço n.º 01/2007-SEDUMA, de 30 de abril de 2007, vem pelo presente instrumento **AUTORIZAR VALDEMIR HASS, a executar a RECUPERAÇÃO AMBIENTAL DE UMA ÁREA – localizada no SMPW, QUADRA 01, CHÁCARA 02, REGIÃO ADMINISTRATIVA DO NÚCLEO BANDEIRANTE/DF RA - VIII, referente ao Processo n.º. 190.000.853/2006.**

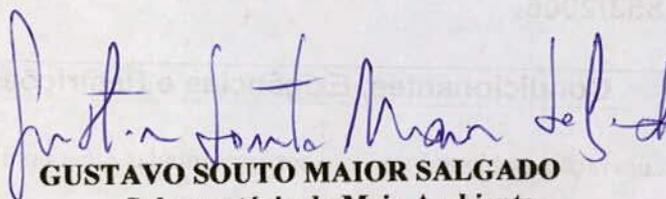
Condicionantes, Exigências e Restrições

1. As atividades de recuperação ambiental deverão ser implantadas até a completa recuperação da área degradada;
2. Deverá ser afixada placa em local visível, contendo: o número da Autorização Ambiental, do Processo e descrição da atividade executada. A placa deve possuir dimensões de 1m de largura por 1,5m de comprimento;
3. Ao término das atividades de recuperação ambiental, a SMA/SEDUMA deverá ser informada, para que seja feita vistoria no local, para a verificação da total recuperação da área degradada;
4. Deverão ser plantadas espécies nativas do Cerrado, características da fitofisionomia existente no local;
5. O monitoramento/acompanhamento do plantio deverá ser de no mínimo dois anos;
6. As estruturas como: galinheiro e a base em concreto para instalação de alambrado deverão ser retirados e os muros laterais que se estendem até a margem do córrego deverão ser recuados até o limite da APP;
7. Esta Autorização trata especificamente da recuperação ambiental da área degradada, de acordo com as especificações constantes no PRAD aprovado, sem prejuízo de outras medidas ou demais diplomas legais a serem obtidos;
8. Toda e qualquer alteração, deverá ser solicitada/requerida à esta SMA/SEDUMA;
9. Outras **CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS e RESTRIÇÕES** poderão ser estabelecidas por esta Subsecretaria a qualquer tempo.

OBSERVAÇÃO

1. A SMA/SEDUMA, poderá, a qualquer tempo, suspender ou cassar esta Autorização, caso não sejam observadas as condicionantes, exigências e restrições contidas na mesma;
2. O interessado autorizado será o responsável pela adoção de medidas e cuidados necessários à prevenção e reparação de danos ao meio ambiente;
3. Deverá ser mantida uma via desta Autorização, no local do empreendimento/atividade.

Brasília, 18 de julho de 2007


GUSTAVO SOUTO MAIOR SALGADO
Subsecretário de Meio Ambiente

Nome: VALDEMIR HASS

Assinatura: Valdemir Hass

Cargo: PROPRIETÁRIO

Doc. Identidade:  Confidencial

Recebido em: 06/07/2007

SCS - Lotes 13/14, Quadra 06 - Bloco A - Edifício Sede - 5º Andar - CNPJ : 02.342.553/0001-58

Horário de Atendimento ao Público : 8h às 12h e 14h às 18h - e-mail: seduh@seduh.df.gov.br

“Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade”